



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Handwritten signature

Projeto de Lei 33/2026 - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 09/03/26

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>TRIP</u>	RELATOR: <u>Val Santos</u>	DATA: <u>10/03/26</u>
<u>EFEC</u>	RELATOR: <u>Val Santos</u>	DATA: <u>10/03/26</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 12/03/26 - 11450

Em 2.ª Disc. e Vot.: 16/03/26

Rejeitado em : / /

Autógrafo N.º 33 : / /

Lei n.º : 5398/26

Ofício N.º : 27 em 17/03/26

Sancionada pelo Prefeito em: 20/03/26

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

Publicada em: 20/03/26

OBSERVAÇÕES



Processo : E - 4204 / 2026 **Data/Hora**: 09/03/2026 - 15:42:40
Assunto : MENSAGEM
Dep. Origem : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN
Departamento : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Endereço Ação :
Requerente : GABINETE DO PREFEITO
Endereço : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva
- Sp
Telefone : 15 3526 8045 **Celular**:
C.N.P.J / C.P.F. : 3496 **Inscr. / R.G**:
E-mail :
Operador : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA
Histórico : Encaminha a Mensagem 20/2026, que "ALTERA a Lei Municipal 5.364-26, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de Itapeva
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

09 MAR. 2026

RECEBIDO





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fls
01.

Itapeva, 9 de março de 2026.

MENSAGEM N.º 20 / 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei (PL) ora anexo que "**ALTERA** a Lei Municipal n.º 5.364/2026, que Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências."

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal pretende alterar a redação do § 1º do art. 8 da referida Lei Municipal promulgada, visando adequar o valor *per capita* a ser pago à Instituição Brasileira Contratada. Tal necessidade de adequação ocorre devido a alteração no referido Projeto de Lei proposto inicialmente do que foi aprovado nesta Augusta Casa de Leis, bem como devido a nova apresentação de orçamento pela empresa a ser contratada: Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva (ADESAI), conforme anexo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ademais, o presente projeto propõe a alteração do art. 15 da mesma Lei, com o fito de corrigir um erro material. Durante a tramitação da lei original, a supressão do § 2º do art. 8º por meio de emenda parlamentar não foi acompanhada da devida adequação no texto do art. 15, que manteve a remissão a um dispositivo inexistente. Dessa forma, a alteração torna-se indispensável para sanar a falha de técnica legislativa, fazendo com que o art. 15 passe a remeter corretamente ao § 1º do art. 8º.

Cumprе destacar, ainda, que para a devida instrução do processo legislativo e em estrita observância ao que determinam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue anexa a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a realização da despesa referente ao custeio do programa.

Ante o exposto, requer-se a esta Casa Legislativa a aprovação da presente minuta, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil, OU=
(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 15:52:06-03'00'
Foxit! PDF Reader Versão: 2025.3.0



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 33 / 2026

ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º e acrescentado o §2º, ambos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passando a ter as seguintes redações:

§ 1º *Exclusivamente, a Instituição Brasileira contratada, poderá receber da Administração Pública Municipal, a título de contrapartida, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada jovem aprendiz ativo para custear as despesas deste artigo.*

§ 2º *O valor per capita disposto no parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, a partir da data de início da contratação, por Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo." (NR)*

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Art. 15 *Fica assegurada a permanência dos adolescentes e jovens contratados na forma de aprendiz com contrato vigente na data de publicação desta Lei, até o término do respectivo prazo contratual, inclusive quanto ao repasse previsto no § 1º do art. 8º.* (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, ____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH

MACHADO:1759

3973859

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH

MACHADO:17593973859

ND: C=BR, CN=ADRIANA DUCH

MACHADO:17593973859, O=ICP-Brasil,

OU=(em branco)

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2026.03.09 15:52:43-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0



A. D. E. S. A. I.

Associação para Desenvolvimento Educacional e Social do Adolescente de Itapeva

CNPJ 50.801.190/0001-14 INSC. EST. 372.058.940.119

Declarada de Utilidade Pública-Lei Municipal nº 034/81 de 22/09/81

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 45.739 de 04/04/2001

Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº 900 de 04/10/2001

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) Portaria nº 182, de 27 de outubro de 2024

flor
[Handwritten signature]

Ofício 40/2026

Assunto: resposta ao ofício SMARH/ N°055

Resposta a Solicitação de proposta comercial para execução do Programa Jovem Aprendiz – Lei Municipal N° 5.36482026

Ao Sr. **Alceu Silva de Paula**

Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Venho através deste informar que o valor referente a proposta acima citada é de R\$ 80,00 por Jovem Aprendiz, a cobrir despesas administrativas, pedagógicas e operacionais de responsabilidade da instituição

Sem mais para o momento e desde já agradeço

Itapeva 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO LOURENCO DA CRUZ
Data: 09/03/2026 15:03:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônio Lourenço da Cruz
Presidente da Entidade

Rua Joaquim de Almeida Barros, 85 – Parque São Jorge – CEP 18.409-330
Telefone: (015) 3522-4507 adesai@terra.com.br – secretaria-adesai@hotmail.com
Itapeva/SP



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

fls
D.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Demonstrativo dos Impactos		
Impactos		2026
Orçamentário		649.710.231,00
Financeiro		95.330,00
Despesas / Orçamento %		0,15 %

Valores Correntes

Projeção da Despesa		
Especificação	Valor	
Despesa Orçamentária, antes da criação da despesa, fixada para 2026	649.710.231,00	(=)
Despesa Orçamentária fixada para 2026, acrescida do aumento com a criação da despesa.	649.805.561,00	(+)
Adequação Orçamentária	95.330,00	(=)

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, Lei Municipal nº.5.342/2025 , de 01 de dezembro de 2.025, assim como com a Lei de



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei Municipal nº. 5.290/2025, de 28 de julho de 2025, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Todavia, no que se refere ao orçamento vigente, será necessária a realização de adequação orçamentária por meio da anulação parcial de dotação orçamentária, a fim de viabilizar a cobertura da despesa em questão.

Itapeva, 09 de março de 2026.

ALINE ELIS
SANTOS DE
LA RUA:
28434142880

Assinado digitalmente por ALINE ELIS
SANTOS DE LA RUA-28434142880
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=VideoConferencia,
OU=10832936000132, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco),
CN=ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA:
28434142880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Essa localização de
assinatura aqui
Data: 2026-03-09 14:11:19
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA
Coordenadora Contabilidade e Controle orçamentário e financeiro



Documento assinado digitalmente

LAERCIO LOPES

Data: 09/03/2026 14:14:43-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LAERCIO LOPES
Secretário Municipal de Finanças.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

pl-10
O

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **033/2026** foi lido em plenário na **10ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **09/03/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 10 de março de 2026.

Marli Cristina Veiga dos Santos
Chefe da Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi


Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 033/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.



MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



f. 12
O

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 33/2026 - ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

EMENDA Nº 1/2026 - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA


Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 33/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

“§ 1º Exclusivamente, a Instituição Brasileira contratada, poderá receber da Administração Pública Municipal, a título de contrapartida, o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada jovem aprendiz ativo para custear as despesas deste artigo.

§ 2º” (NR)

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de março de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



fe. 13
O

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00039/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 33/2026

Ementa: ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



f 14
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00008/2026

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 33/2026

Ementa: ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 10 de março de 2026.

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
VICE-PRESIDENTE

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO



fe 15
8

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 033/2026 LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Altera a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o §1º e acrescido o §2º, ambos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passando a ter as seguintes redações:

“§ 1º Exclusivamente, a Instituição Brasileira contratada, poderá receber da Administração Pública Municipal, a título de contrapartida, o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada jovem aprendiz ativo para custear as despesas deste artigo.

§ 2º O valor per capita disposto no parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, a partir da data de início da contratação, por Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica assegurada a permanência dos adolescentes e jovens contratados na forma de aprendiz com contrato vigente na data de publicação desta Lei, até o término do respectivo prazo contratual, inclusive quanto ao repasse previsto no § 1º do art. 8º.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de março de 2026.


RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



fe 16
81

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 33/2026

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 033/2026

Altera a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o §1º e acrescido o §2º, ambos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passando a ter as seguintes redações:

“§ 1º Exclusivamente, a Instituição Brasileira contratada, poderá receber da Administração Pública Municipal, a título de contrapartida, o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada jovem aprendiz ativo para custear as despesas deste artigo.

§ 2º O valor per capita disposto no parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, a partir da data de início da contratação, por Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica assegurada a permanência dos adolescentes e jovens contratados na forma de aprendiz com contrato vigente na data de publicação desta Lei, até o término do respectivo prazo contratual, inclusive quanto ao repasse previsto no § 1º do art. 8º.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de março de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



fe. 17
J

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 78/2026

Itapeva, 17 de março de 2026.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 12ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

- **Autógrafo 30/2026** - Projeto de Lei 7/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 10/20226 - Dispõe sobre os princípios e as diretrizes para a elaboração e a implementação das Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Itapeva-SP e institui o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.
- **Autógrafo 31/2026** – Projeto de Lei 24/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 14/2026 - Altera a redação da Lei n.º 5.223, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação dos Créditos Fiscais do Município de Itapeva/SP - REFIS e dá outras providências.
- **Autógrafo 32/2026** – Projeto de Lei 28/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 95/2025 - Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico PDTur do Município de Interesse Turístico de Itapeva e dá outras providências.
- **Autógrafo 33/2026** – Projeto de Lei 33/2026 - Adriana Duch Machado – mensagem 20/2026 - Altera a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

CÓPIA

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva





cc 18
O

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 33/2026**, que “*ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1ª votação na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2026, e, em 2ª votação na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2026.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de março de 2026.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ATO N.º 1143/2026**

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 5.290, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.222/2026.

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO

ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR
08.04.00	08.245	0008	2092	Atendimento a criança e ao adolescente.	6450	3.3.90.30	95	500 0067	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									0,01
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO					MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS				
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. API	VALOR
08.04.00	08.245	0008	2092	Atendimento a criança e ao adolescente.	5493	3.3.90.30	05	500 0058	0,01
TOTAL ACRÉSCIMO									- 0,01

LEI N.º 5.398, DE 20 DE MARÇO DE 2026

ALTERA a Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Direta Municipal de Itapeva e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º e acrescido o §2º, ambos do art. 8º da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passando a ter as seguintes redações:

“§1º Exclusivamente, a Instituição Brasileira contratada, poderá receber da Administração Pública Municipal, a título de contrapartida, o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais) por cada jovem aprendiz ativo para custear as despesas deste artigo.

§2º O valor per capita disposto no parágrafo anterior poderá ser corrigido anualmente, a partir da data de início

da contratação, por Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.” (NR)

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal n.º 5.364, de 10 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 Fica assegurada a permanência dos adolescentes e jovens contratados na forma de aprendiz com contrato vigente na data de publicação desta Lei, até o término do respectivo prazo contratual, inclusive quanto ao repasse previsto no § 1º do art. 8º.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
MARCELUS GONSALES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 15.058, de 20 de março de 2026

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança de livre provimento e exoneração de Coordenadora de Proteção Básica - Ref.15AII, sob a orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Sra. Renata Santos da Silva Paula, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

DECRETO N.º 15.054, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento feita por meio do Processo n.º 5.123/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 158.075,83 (cento e cinquenta e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.01.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00		GABINETE E DEPENDENCIAS	
6449/ 4.4.90.51.00	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano.	R\$	
15.451/0021-1180	- Pavimentação e recapeamento de vias públicas.	158.075,83	
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações.		
Cód. Aplic. 100 0259			

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
14.01.00		GABINETE E DEPENDENCIAS	
699/ 4.4.90.51.00	0021 - Habitação e desenvolvimento urbano.	R\$	
15.451/0021-1106	- Infraestrutura urbana e serviços complementares.	158.075,83	
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações.		
Cód. Aplic. 110 0000			